



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
PROCOLO Nº 448/2023
Nº DE FOLHAS 016
DATA: 15 / 03 / 2023
HORA: 08 /HS 45 /MIN
[Assinatura]
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
Gabinete do Vereador JORGE PASSOS

PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA
DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR

OFÍCIO Nº _____/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2023

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA

O vereador que este subscreve, requer de Vossa Excelência, nos termos da Lei vigente, o ressarcimento das despesas efetuadas conforme Relatório em anexo.

Na oportunidade afirma a execução dos serviços e o recebimento dos materiais a eles pertinentes, consoante Relatório em anexo, que fica fazendo parte integralmente deste, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sob pena das sanções comináveis em caso de afirmação não verdadeira.

[Assinatura]
JORGE PASSOS
Vereador
CPF: 656.244.083-15
Jorge Passos
Vereador - PSC

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº
PROCESSO Nº 448/2023
DATA: 15 / 03 / 2023
HORA: 08 /HS 45 /MIN.
RUBRICA: [Assinatura]

Av. Paulo Ramos S/N – Centro - CEP. 65.630-410 – Centro - Timon – Maranhão
Fone: (99) 3212-2255



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
Gabinete do Vereador JORGE PASSOS

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o pagamento do reembolso das despesas realizadas pelo Vereador, referente Jorge Marcos da Silva Passos à ***Verba Indenizatória do Exercício de Atividade Parlamentar relativa ao mês de MARÇO/2023*** conforme Relatório e Parecer do SAFI.

TIMON-MA, 15 de MARÇO DE 2023.

Ver. CELSO ANTONIO SILVA LOPES
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº
PROCESSO Nº 448/2023
DATA: 15/03/2023
HORA: 08 HS 45 MIN.
RUBRICA: [assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

Gabinete do Vereador

**RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADES
INERENTES AO EXERCÍCIO PARLAMENTAR**

RELATÓRIO

VEREADOR: JORGE MARCOS DA SILVA PASSOS		PERÍODO: MARÇO DE 2023.		
DATA	FAVORECIDO	ENDEREÇO	DOCUMENTO	VALOR
15/03/2023	WESLLEIY DA SILVA RESENDE	RUA HENRIQUE PEREIRA DE SOUSA, 627 – PARQUE PIAUI. TIMON-MA BAIRRO PARQUE PIAUI CEP 65630 000 - TIMON-MA	NOTA FISCAL	R\$ 2.500,00
15/03/2023	VALDIR DOS SANTOS SOUSA	TRAVESSA DEZESSETE, NR. 62 BAIRRO BELA VISTA CEP 65.637- TIMON - MA	NOTA FISCAL	R\$ 2.500,00
			TOTAL	R\$ 5.000,00

Verba Indenizatória de **R\$5.000,00**(CINCO MIL REAIS) referente ao Mês de **MARÇO/2023**, perfazendo o total de R\$ 5.000,00(CINCO MIL REAIS) SAFI apresenta parecer favorável ao pagamento da verba supramencionada.

TIMON-MA 15 de MARÇO de 2023.

Responsável pelo SAFI

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº 4481/2023
PROCESSO Nº 1570312023
DATA: 15/03/2023
HORA: 08:15 MIN.
RUBRICA: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
Gabinete do Vereador JORGE PASSOS

RECIBO

R\$5.000,00

Recebi da CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA, CNPJ Nº 06.779.466/0001-13, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente ao pagamento da *Verba Indenizatória de Exercício da Atividade Parlamentar relativa ao mês de MARÇO/2023*

TIMON-MA 15 de MARÇO DE 2023



JORGE PASSOS

Vereador

CPF: 656.244.083-15

Jorge Passos
Vereador - PSC

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº _____
PROCESSO Nº 448/2023
DATA: 15 / 03 / 2023
HORA: 08 HS 45 / MIN.
RUBRICA: 

Av. Paulo Ramos S/N – Centro - CEP. 65.630-410 – Centro - Timon – Maranhão
Fone: (99) 3212-2255

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA

Contratante: - JORGE MARCOS DA SILVA PASSOS, inscrita no CPF nº: 656.244.083-15, Vereador na Câmara Municipal de Timon, residente Rua 100, Nº480, Bairro: bela vista, CEP: 65.630-000, Timon - MA;

Contratado: VALDIR DOS SANTOS SOUSA, brasileiro, autônomo, portador da cédula de identidade nº1651428 SSP PI, inscrito no CPF nº 836.927.973-20, residente e domiciliado TRAVESSA DEZESSETE, NR. 62 - Bairro BELA VISTA CEP 65 637 574, TINON - MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de assessoria urbana e têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços motorista.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços: assessoria parlamentar que supram as necessidades da contratante.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado Perceberá o valor integral de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL QUINHENTOS REAIS).

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que sejam obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Ficam estabelecidas as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº _____
PROCESSO Nº 448/2023
DATA: 15/03/2023
HORA: 08 Hs 45 MIN.
RUBRICA: 

d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

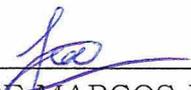
PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si a para com terceiros.

DO FORO

CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

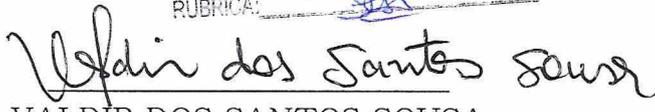
Timon, 15 de MARÇO de 2023.



JORGE MARCOS DA S. PASSOS
CONTRATANTE

Jorge Passos
Vereador - PSC

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº _____
PROCESSO Nº 44812023
DATA: 15 / 03 / 2023
HORA: 08 HRS 45 MIN.
RUBRICA: JK



VALDIR DOS SANTOS SOUSA
CONTRATADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de um lado **JORGE MARCOS DA SILVA PASSOS**, vereador da cidade de Timon/Ma inscrito no CPF nº: 656.244.083-15, com endereço profissional na Av. Paulo Ramos, s/n Centro - Timon – MA, doravante denominado contratante, e de WESLEY DA SILVA RESENDE, advogado inscrito na OAB/ PI nº 11.945, com escritório profissional situado na Rua Henrique Pereira de Sousa, 627 Parque Piauí, Timon/Ma, doravante denominado contratado, firmam contrato de prestação de serviços profissionais advocatícios, conforme as cláusulas e condições a seguir:

I – DOS SERVIÇOS:

O objetivo deste contrato é serviço de assessoria parlamentar especializada em projetos e soluções jurídicas a ser prestados no mês de setembro de 2021

II – DOS HONORÁRIOS:

Pelos serviços discriminados no item anterior, o contratante pagará ao contratado, o valor de R\$ 2.500,00(Dois Mil e Quinhentos Reais).

III – DAS DESPESAS:

Fica estabelecido ainda que as despesas decorrentes do andamento da execução do serviço ocorreram por conta do contratante.

IV-DISPOSIÇÕES FINAIS

Acordam os contratantes a eleição do foro de Timon/Ma, para dirimir quaisquer dúvidas e pendências decorrentes a este contrato.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de idêntico teor, para os devidos efeitos legais.

Timon, 15 de MARÇO de 2023.

JORGE MARCOS DA SILVA PASSOS
CONTRATANTE

Jorge Passos
Vereador - PSC

WESLEY DA SILVA RESENDE
CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº
PROCESSO Nº 448/2023
DATA: 15/03/2023
HORA: 08 HS 45 MIN.
RUBRICA: 

20/03/2023 - BANCO DO BRASIL - 14:12:16
272602726 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TIMON
AGENCIA: 2726-X CONTA: 52.560-X

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	20/03/2023
NR. DOCUMENTO	552.726.000.018.271
VALOR TOTAL	5.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JORGE MARCOS SILVA PASSOS
AGENCIA: 2726-X CONTA: 18.271-0

NR. DOCUMENTO 552.726.000.052.560
=====

NR.AUTENTICACAO	6.8B5.E3F.0B3.028.42E
-----------------	-----------------------